

CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n. 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

FATO RELEVANTE

A **CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Paulista, 1.439, 2ª Sobreloja, Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 02.105.040/0001-23 ("CIBRASEC" ou "Companhia"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª Série da 2ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, e à Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, vem a público informar a seus acionistas e ao mercado em geral que:

Em razão de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da Emissão, realizada em 10 de julho de 2018 ("Assembleia"), foi aprovada **(i)** a sustação do vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 "(a)" do Termo de Securitização e no item 4.13.1, "(a)" do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Privada, da Construtora Colmeia S.A, conforme aditada ("Escritura"), diante da inadimplência pecuniária em razão do pagamento parcial da parcela dos Créditos Imobiliários devida em 11.06.2018 pela Construtora Colmeia S.A ("Colmeia"); **(ii)** a não ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 "(b)" do Termo de Securitização e no item 4.13.1, "(b)" da Escritura, pelo descumprimento da obrigação da Colmeia, de recomposição do Fundo de Reserva conforme previsto no item 8.7.3 do Termo de Securitização; **(iii)** a forma de pagamento, pela Colmeia, do remanescente da parcela dos Créditos Imobiliários devida em 11.06.2018 em duas parcelas, sendo a primeira com vencimento em 30.07.2018 e a segunda com vencimento em 30.08.2018, mediante acréscimo de prêmio equivalente à 0,25% (vinte e cinco centésimos) calculado sobre o saldo devedor dos CRI devidamente atualizado até a data de 30.07.2018, a ser pago em duas parcelas, nas data citadas acima; **(iv)** a concessão do prazo para recomposição do Fundo de Reserva, pela Colmeia, que deverá ocorrer até o dia 30.08.2018; e **(v)** autorização para o Agente Fiduciário da Emissão e para a CIBRASEC

realizarem todos os procedimentos necessários para a correta formalização das deliberações adotadas, bem como para celebrarem os aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário, para contemplar os ajustes decorrentes das decisões mencionadas acima.

São Paulo, 25 de julho de 2.018.

ONIVALDO SCALCO

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores